



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2004

Página 19 de 45



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166  
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

#### **=LEI Nº 3.855, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025=**

#### **Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)**

“Dispõe sobre a autorização de REPRIORIZAÇÃO DE AÇÃO DE GOVERNO da ‘Prefeitura Municipal’, por REMANEJAMENTO de RECURSO ORÇAMENTÁRIO, no valor total de R\$ 33.200,00 em conformidade com a Lei Nº 3.741, de 11/10/2024, e dá outras providências”.

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a REPRIORIZAR A AÇÃO DE GOVERNO abaixo, recebendo um AUMENTO DE DOTAÇÃO, no valor total de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), como resultado da alteração solicitada pelo *Chefe do Setor de Água e Esgoto* (Ofício Nº 129/2025 - S.A.E., de 12/08/2025), nos termos da *Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024*, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 1º, em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167 e pertencente Inciso VI, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

#### **Órgão: 11 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS)**

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.E.)

Função: 17 (Saneamento)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)

Programa: 0007 (Saneamento Geral)

Atividade: 2.042 (Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto - S.A.E.)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

**Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 663] ..... R\$ 18.000,00**

**Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) [Ficha 665] .. ..**

**..... R\$ 15.200,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2004

Página 20 de 45



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166  
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

#### TOTAL DO AUMENTO DE DOTAÇÃO

**ORÇAMENTÁRIA ..... R\$ 33.200,00**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A "REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO" estabelecida no *caput*, será COBERTA COM RECURSO resultante do REMANEJAMENTO PARCIAL (R\$ 33.200,00), da DOTAÇÃO originalmente fixada na "L.O.A." (R\$ 40.300,00), nos termos da Alínea "c", do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da Lei Municipal Nº 3.741/2024, observada a seguinte Classificação da Despesa Orçamentária:

#### Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO)

Função: 12 (Educação)

Subfunção: 361 (Ensino Fundamental)

Programa: 0011 (Gestão da Secretaria Municipal de Educação)

Atividade: 2.022 (Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 200 (Educação - Convênios / Entidades / Fundos)

**Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) [Ficha 404] .. .. .**

**..... R\$ 33.200,00**

#### TOTAL DO REMANEJAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÃO

**ORÇAMENT. .... R\$ 33.200,00**

**ARTIGO 2º** - Para cumprimento do disposto nesta lei, o Poder Executivo efetuará a *Compatibilização das Alterações*, ora implementadas, com a *Lei de Diretrizes Orçamentárias* (L.D.O.), do Exercício de 2025, assim como com o *Plano PluriAnual* (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da *Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024*.

**ARTIGO 3º** - Para os fins desta lei, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

**I** - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de *Transposição*, *REMANEJAMENTO* ou *Transferência* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na "L.D.O."] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2004

Página 21 de 45



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

**II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO:** Representada pela *Função*, pela *SubFunção*, pelo *Programa*, pelo *Projeto / Atividade / Operação Especial* e pela *Classificação Econômica* nos grupos de *Despesa Corrente* e *Despesa de Capital*, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “a”);

**III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.2: Classificações da Despesa Orçamentária”)

**a) Institucional:** “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;

**b) Funcional:** “Funções” e “Subfunções”;

**c) Por Estrutura Programática:** “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;

**d) Por Natureza:** “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

**IV – COMPATIBILIZAÇÃO / HARMONIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO:** O preavalecimento dos valores consignados nos “Anexos” da *Lei Orçamentária Anual (L.O.A.)*, em caso de divergência de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos *Programas* e das *Ações* constantes da *Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.)*, para o exercício de 2025, assim como para o *Plano Plurianual (P.P.A.)*, para o período de 2022 a 2025 (Fonte → Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024, em seu Artigo 6º);

**V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.3: Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

**VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.362, DE 01/07/2021:** *Plano PluriAnual* do Município de Morro Agudo, para o período de 2022 a 2025, também



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2004

Página 22 de 45



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166  
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

denominada de “P.P.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.362, de 01/07/2021);

**VII** - LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);

**VIII** - LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);

**IX** - OFÍCIO Nº 129/2025 - SAE, DATADO DE 12/08/2025: Correspondência oficial do Chefe do Setor de Água e Esgoto, da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Rodolfo da Silva, em que se solicita “[...] *as providências necessárias para efetivação da suplementação e bloqueio orçamentário, possibilitando a continuidade do processo licitatório e a [...] Manutenção de Equipamento de Hidrojateamento Combinado a Alto Vácuo, acoplado sob chassi de caminhão [...]*”, conforme *Classificação da Despesa Orçamentária* devidamente discriminada (no Órgão Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas e sua *SubFunção* Saneamento Básico Urbano) (Fonte → Trechos da mencionada Correspondência Oficial - Documento Protocolizado Nº 2.289, em 14/08/2025);

**X** - ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* próprias para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária”, “Seção 4.2: Classificações da Despesa Orçamentária” e “SubSeção 4.21: Classificação Institucional”);

**XI** - REMANEJAMENTO: Repriorização das *Ações de Governo*, em conformidade ao disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 167 e respectivo Inciso VI, compreendendo autorização para/que:

**a)** Realocação de recursos previstos na “L.O.A.”, de um *Órgão Orçamentário* para outro (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “c”);

**b)** Serve para realocar verbas entre distintos órgãos orçamentários (Fonte → Artigo “Transposição, Remanejamento e Transferência Orçamentária - Possibilidade de Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias” - Autor: Flavio Corrêa de Toledo Júnior - Qualificação:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2004

Página 23 de 45



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166      [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Assessor Técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Data do Artigo: 25/04/2014 - Localização da Citação: Último Parágrafo da Página 2)

**XII** - T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições, REMANEJAMENTOS e Transferências (T.R.T.) de Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na "L.O.A.", como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades, Projetos ou Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores, Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 8 DE SETEMBRO DE 2025

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.